



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2019		Data de Abertura: 27/08/2019 às 10:00hs. no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE DOS (PSF'S E UBS'S DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.			
Valor Total Estimado R\$ 423.391,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE
Tipo de Licitação		Critério de Julgamento	
Menor Preço		Menor Preço por LOTE	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA TAMBÉM NA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - PL não inferior a R\$ 42.339,10 quando qualquer dos índices LG, LC e SG, informados no SICAF, for igual ou inferior a 1.		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cplvigia@gmail.com		Impugnações Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cplvigia@gmail.com	
Observações Gerais -			

Relação dos LOTES

ITE M	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr. ?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
1	LOTE I – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO; LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	Não	Não	Não	Não	R\$ 423.391,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vigia de Nazaré neste ato se fazendo representar pela **Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde**, por intermédio do **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 549/2018-GAB/PMVN** de 03/09/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de Agosto de 2019.

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 456127

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE DOS (PSF'S E UBS'S DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o órgão gerenciador é estimada em **R\$ 423.391,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais)**, conforme o orçamento anexo.

2.1. A despesa orçamentária da execução correrá à conta da **Natureza da Despesa** xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, da **Atividade** xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMVN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria para os serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário ofertado para cada item do grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no termo de Referência deste Edital.

12.1. Deve especificar/detalhar devidamente os serviços/**OFERTADOS** no campo denominado “**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS OFERTADOS**”, disponível no **COMPRASNET** e disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”, de acordo com o item 1.1.**

12.2. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com as disponibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

24.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

24.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

26.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

26.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro

Vigia de Nazaré – Pará

CEP: 68.780.000

26.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

27.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

27.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

27.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

28. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

30. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

31. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

31.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

31.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

32. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

33. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

34. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

34.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

34.1.1. Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

34.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

34.3. Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

34.3.1. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

34.3.2. Não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

35. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

36. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

36.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

36.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro

Vigia de Nazaré – Pará

CEP: 68.780.000

A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019 SEMSA

36.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

36.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

36.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

36.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

36.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

36.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

36.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

37. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

38. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

39. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

39.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

39.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

39.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

40. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

41. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

44. A homologação deste **Pregão** compete a Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré ou a Secretária Municipal de Finanças.

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora do GRUPO de itens.

SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

46. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

46.1. A Secretaria Municipal de Saúde será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

47. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema COMPRASNET.

48. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

48.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

48.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

48.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para o qual a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

48.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

48.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

49. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

50. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

50.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

50.1.1. O CERTIFICADO DIGITAL, obrigatoriamente, deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada na INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL.

50.2. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

50.3. É facultado a Secretaria Municipal de Saúde, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

51. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

52. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

53. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

54. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

54.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

55. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

55.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

55.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

56. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

56.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

56.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

57. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

58. O registro do fornecedor será cancelado quando:

58.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

58.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

58.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

58.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

59. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 58.1, 58.2 e 58.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

60. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

60.1. Por razão de interesse público; ou

60.2. A pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

61. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré fará constar na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

62. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

63. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

64. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

65. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

65.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

66. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Vigia de Nazaré, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré.

67. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX– DAS SANÇÕES

68. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

68.1. Cometer fraude fiscal;

68.2. Apresentar documento falso;

68.3. Fizer declaração falsa;

68.4. Comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

68.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

68.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

68.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

68.8. Não manter a proposta;

69. Para os fins da subcondição 68.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

70. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplvigia@gmail.com, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

71. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

72. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

73. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplvigia@gmail.com.

74. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

75. A Secretaria Municipal de Saúde compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

75.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

75.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

76. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

77. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

77.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

78. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

79. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

80. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

81. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Vigia de Nazaré, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

82. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – www.comprasnet.gov.br, Mural de Licitações do TCM e no **Portal da transparência**: www.vigia.pa.gov.br.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

83. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

83.1. Anexo I - Termo de Referência;

83.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

83.3. Anexo III – Orçamento Estimativo;

83.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

83.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

84. As questões decorrentes deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré-PA e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

Vigia de Nazaré-PA, 14 de Agosto de 2019.

DIMITRY CHAVES NEGRÃO
Pregoeiro/CPL



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE DOS (CENTROS DE SAÚDE, PSF'S, USF'S e UBS'S) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ - PARÁ.**

2. JUSTIFICATIVA:

A instalação e manutenção dos equipamentos odontológicos e material permanente foi elaborado para atender as necessidades do município, de forma a atender as unidades administrativas (centros de saúde, PSF'S, USF'S e UBS'S) da rede municipal de saúde, em especial seu público alvo.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO/DA PROPOSTA, DO FORNECIMENTO, PRAZOS, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição, que serão estabelecidos em Edital.

3.2. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

3.2.1. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

3.2.2. O objeto do presente termo de referência será realizado conforme abaixo:

a) O objeto deste Termo de Referência será prestado, mediante solicitação da Secretaria de Saúde-SEMSA que está localizado na **Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal de Vigia de Nazaré), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA;**

b) O prazo para a realização dos serviços, será em até **02 dias corridos**, após recebimento da nota de empenho;

3.3. A garantia dos serviços e peças substituídas, deverá ser de no mínimo 180 (dias), contados a partir da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. FONTE DE RECURSO:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

4.1. Para a aquisição dos serviços, objeto do presente Termo de Referência será utilizado recursos oriundos:

Exercício de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0518 Fundo Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 301 0002 2.107 – Piso de Atenção Básica - PAB

10 122 0002 2.102 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5. DOS ENCARGOS DAS PARTES

5.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, deve:

5.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

5.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE DOS (CENTROS DE SAÚDE, PSF'S, USF'S e UBS'S)**, sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais utilizado nos serviços;

5.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

5.6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

5.6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

5.6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6. A CONTRATANTE deve:

6.1. Expedir a ordem de fornecimento;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.3. Receber os materiais utilizado nos serviços no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- O **CONTRATADO** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2- O **CONTRATADO** deverá comparecer periodicamente (uma vez por mês) no município para prestar a manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos do município;

7.3- O **CONTRATADO** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causado a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.4- Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.5- Utilizar material de primeira qualidade para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.6- Executar os serviços de manutenção preventiva mensalmente, em dia previamente combinado com o fiscal do contrato, constando de revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, e troca de peças em geral.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

7.7- Executar os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos solicitados pela contratante, realizando reparos ou substituindo as peças defeituosas por novas unidades sempre que necessário ou mediante solicitação do contratante, no prazo de até 02 (dois) dias da data da Ordem de Fornecimento.

7.8- Arcar com as despesas de transporte e deslocamento dos equipamentos e seus componentes, caso seja necessário e autorizado pela contratante.

7.9- Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato.

7.10- Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos odontológicos, utilizando ferramentas recomendadas pelos mesmos.

7.11- Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a relação de técnicos habilitados, constantes de seu quadro permanente, para a execução dos serviços, apresentando nesta ocasião a comprovação de sua habilitação;

7.12- Caso o(s) técnicos designado(s) para realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva não sejam quaisquer daqueles indicados na relação supracitada, a CONTRATADA deverá, antes de iniciar a execução do serviço, apresentar a comprovação de habilitação para o exercício da atividade.

7.13- A contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.

7.14- Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo, a **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE DOS (CENTROS DE SAÚDE, PSF'S, USF'S e UBS'S)**, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

8.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e designará servidor (es) para administrar / Fiscalizar, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega dos serviços pela empresa fornecedora;

9.2. Durante a vigência deste contrato, a realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo senhor **Igor Barbosa Gomes, CPF: 971.973.002-15**, funcionário designado fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. Entregar os serviços nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;

9.5. Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Fraudar a execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

10.1.5. Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do item 10.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento, inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 abaixo, com as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo não superior a dois anos;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

10.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 02 (dois) dias corridos.

10.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

10.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 02 (dois) dias corridos.

10.6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no item **(Garantia do serviço)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Vigia de Nazaré - Pará, 08 de fevereiro de 2019.

Raphael Costa Araújo
Coordenador do Programa Saúde Bucal

Aprovado por:

Adélia do Socorro Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 064/2017



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS.

Item 01 - Especificação Técnica	
Nome do Equipamento	Quantidade
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS)	24
Característica Física MODE DE OPREÇÃO CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO CAPACIDADE	Especificação ANALOGICA AÇO INOXIDÁVEL 75 LITROS
Item 02 - Especificação Técnica	
Nome do Equipamento	Quantidade
AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	06
Característica Física MODO DE OPERAÇÃO TIPO	Especificação DIGITAL CAPSULAR
Item 03 - Especificação Técnica	
Nome do Equipamento	Quantidade
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	06
Característica Física TIPO	Especificação HALÓGENO, RESOLVER SEM RADIÔMETRO
Item 04 - Especificação Técnica	
Nome do Equipamento	Quantidade
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	07
Característica Física JATO DE BICARBONATO INTEGRADO MODO DE OPERAÇÃO CANETA-TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	Especificação NÃO POSSUI ANALÓGICO POSSUI
Item 05 - Especificação Técnica	
Nome do Equipamento	Quantidade
NEGATOSCOPIO	18
Característica Física MATERIAL DE CONFEÇÃO TIPO	Especificação AÇO – FERRO PINTADO MESA – 1 CORPO
Item 06 - Especificação Técnica	
Nome do Equipamento	Quantidade
JATO DE BICARBONATO	04
Característica Física BASE METALICA PARA ESTABILIDADE CANETA DESUMIDICADOR FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA	Especificação POSSUI AUTOCLAVAVEL POSSUI POSSUI
Item 07 - Especificação Técnica	
Nome do Equipamento	Quantidade
CADEIRA ODONTOLIGICA COMPLETA (EQUIPO – SUGADOR – REFLETOR)	08
Característica Física TERMINAIS CABECEIRA COMANDO UNIDADE AUXILIAR EQUIPO REFLETOR CUBA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Especificação 03 ARTICULADA BASE (BOTÃO) 1 PONTA ACOPLADO MANUAL MONOFOCAL (20.000 LUX) PORCELANA – CERÂMICA 01
Item 08 - Especificação Técnica	
Nome do Equipamento	Quantidade
BOMBAA VACUO ATÉ 2HP-CV	06



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

Característica Física POTÊNCIA – VÁCUO	Especificação 0,5 HP- 400 mmHg
Item 09 - Especificação Técnica	
BIOMBO	31
Característica Física MATERIAL DE CONFEÇÃO RODÍZIO TAMANHO	Especificação AÇO – FERRO PINTADO NÃO POSSUI DUPLO
Item 10 -Especificação Técnica	
Nome do Equipamento	Quantidade
DESTILADOR DE AGUA	03
Característica Física CAPACIDADE	Especificação MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA
Item 11 - Especificação Técnica	
Nome do Equipamento	Quantidade
APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	07
Característica Física INSTALAÇÃO MODO DE OPERAÇÃO UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL FAIXA DE TENSÃO (Kvp)	Especificação COLUMNA FIXA ANALÓGICO NÃO POSSUI 01
Item 12 - Especificação Técnica	
Nome do Equipamento	Quantidade
SELADORA	04
Característica Física TIPO APLICAÇÃO CONTROLE DE TEMPERATURA	Especificação MANUAL/ MESA CONVENCIONAL ANALÓGICO
Item 13 - Especificação Técnica	
Nome do Equipamento	Quantidade
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	07
Característica Física CAPACIDADE POTÊNCIA	Especificação MÍNIMO DE 30 LITROS 1,0 HP
Item 14 - Especificação Técnica	
Nome do Equipamento	Quantidade
ARTICULADOR ODONTOLÓGICO	03
Característica Física GUIA CONDÍLICA GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET DISTÂNCIA INTERCONDILAR	Especificação PLANA FIXO FIXA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO À SEREM REALIZADOS:

Item 1 - Especificação Técnica	
Nome do serviço	Quantidade
TROCA DO MOTOR DE ASSENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	10
Item 2 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO MOTOR DE ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	10
Item 3 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	10



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

Item 4 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DOS KITS DE MANGUEIRA DA CUSPIDEIRA.	10
Item 5 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO KIT DE MANGUEIRA DO EQUIPO.	10
Item 6 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA LÂMPADA DO FOCO.	10
Item 7 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO ESTOFAMENTO DA CADEIA ODONTOLÓGICA.	10
Item 8 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA VALVULA DAS CANETAS: de alta rotação	40
Item 9- Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA VAVULA DO SUGADOR.	30
Item 10 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO FILTRO DE AR.	10
Item 11 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO BICO DO SUGADOR COMPLETO.	10
Item 12 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO TERMINAL DAS CANETAS.	20
Item 13 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA SERINGA TRIPLICE.	10
Item14 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA CARENGEM.	10
Item 15 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DOS RODIZIOS DO MOCHO.	10
Item 16 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO ESTOFAMENTO DO ASSENTO DO MOCHO.	10
Item 17 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO ESTOFAMENTO DO ENCOSTO DO MOCHO.	10
Item 18 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO PISTÃO.	10
Item 19 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO SUPORTE DO ASSENTO DO MOCHO.	10
Item 20 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO SUPORTE DO ENCOSTO DO MOCHO.	10
Item 21 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA BASE DOS RODÍZIOS DO MOCHO.	10
Item 22 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO ÓLEO DO COMPRESSOR.	10
Item 23 - Especificação Técnica	



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO FILTRO DO COMPRESSOR.	10
Item 24 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO PISTÃO DO COMPRESSOR.	10
Item 25- Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO ANEL DO PISTÃO DO COMPRESSOR.	10
Item 26 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO JOGO DE JUNTAS.	10
Item 27 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA CAMISA DO COMPRESSOR.	10
Item 28 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO ROLAMENTO.	10
Item 29 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA MANGUEIRA DO COMPRESSOR.	10
Item 30 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO PRESOSTATO.	10
Item 31 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DOS CONECTORES.	10
Item 32 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA CHAVE MAGNÉTICA.	10
Item 33 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA FIAÇÃO.	10
Item 34 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA BOBINAGEM DO COMPRESSOR.	10
Item 35 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO TANQUE DE AR.	10
Item 36 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA CABEÇA DO COMPRESSOR.	10
Item 37 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO ROLAMENTO DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E PEÇA RETA.	40
Item 38 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO CORPO DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA.	40
Item 39 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO ACOPLAMENTO DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA.	40
Item 40 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA PALHETA DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA.	40
Item 41 - Especificação Técnica	



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA CABEÇA C/TUBOS DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA.	40
Item 42 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA TAMPA.	40
Item 43 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA TRAVA DA ESCOVA.	10
Item 44 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA JUNTA DA CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA.	10
Item 45 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO LED DO FOTOPOLIMERIZADOR	40
Item 46 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA CARANAGEM DO FOTOPOLIMERIZADOR	40
Item 47 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA PELÍCULA DO FOTOPOLIMERIZADOR	10
Item 48 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA FONTE DO POLIMERIZADOR	10
Item 49 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA PONTEIRA DO FOTOPOLIMERIZADOR	10
Item 50 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO CHICOTE	10
Item 51 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO TRANSDUTOR DO PROFY	10
Item 52 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA PLACA DO PROFY	10
Item 53 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO TRANFO DO PROFY	10
Item 54 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DOS SUPORTES DO PROFY	10
Item 55 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DOS INSERTOS	10
Item 56 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA CHAVE DO PROFY	10
Item 57 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA VALVULA DO PROFY	10
Item 58 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA VÁLVULA DAS CANETAS baixa rotação	20
Item 59 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DAS CANETAS DE BICARBONATO	10



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

Item 60 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DOS FUSÍVEIS DO PROFY	10
Item 61 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO CABEÇOTE DO RAO X	10
Item 62 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA PLACA DO RAO X	10
Item 63 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO DISPARADOR DO RAO X	10
Item 64 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO CHICOTE DO RAO X	10
Item 65 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO TRAFÓ DO RAO X	10
Item 66 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA PLACA DO AUTO CLAVE	10
Item 67 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO TERMOSTATO DO AUTO CLAVE	10
Item 68 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA VÁLVULA DO AUTO CLAVE	10
Item 69 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO SELO DO AUTO CLAVE	10
Item 70 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA JUNTA DO AUTO CLAVE	10
Item 71 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO CHICOTE DO AUTO CLAVE	10
Item 72 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA RESISTÊNCIA DO AUTO CLAVE	10
Item 73 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA CUBA DO AUTOCLAVE	10
Item 74 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA CARENAGEM DO AUTO CLAVE	10
Item 75 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA RESISTÊNCIA DA DESTILADORA	10
Item 76 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO TANQUE DA DESTILADORA	10
Item 77 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DO COOLER DA DESTILADORA	10
Item 78 - Especificação Técnica	
Nome do Serviço	Quantidade
TROCA DA CARENAGEM DA DESTILADORA	10



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE I - SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Nome do Equipamento AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS Característica Física MODO DE OPERAÇÃO CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO CAPACIDADE	ANALOGICA AÇO INOXIDÁVEL 75 LITROS	UND	24	284,60	6.830,40
02	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO Característica Física MODO DE OPERAÇÃO TIPO	DIGITAL CAPSULAR	UND	06	123,07	738,40
03	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Característica Física TIPO	HALÓGENO, RESOLVER SEM RADIÔMETRO	UND	06	123,47	740,80
04	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Característica Física JATO DE BICARBONATO INTEGRADO MODO DE OPERAÇÃO CANETA-TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	NÃO POSSUI ANALÓGICO POSSUI	UND	07	183,57	1.284,97
05	NEGATOSCOPIO Característica Física MATERIAL DE CONFECÇÃO TIPO	AÇO – FERRO PINTADO MESA – 1 CORPO	UND	18	144,13	2.594,40
06	JATO DE BICARBONATO Característica Física BASE METALICA PARA ESTABILIDADE CANETA DESUMIDICADOR FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA	POSSUI AUTOCLAVAVEL POSSUI POSSUI	UND	04	153,19	612,75
07	CADEIRA ODONTOLIGICA COMPLETA (EQUIPO – SUGADOR – REFLETOR) Característica Física TERMINAIS CABECEIRA COMANDO UNIDADE AUXILIAR EQUIPO REFLETOR CUBA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	03 ARTICULADA BASE (BOTÃO) 1 PONTA ACOPLADO MANUAL MONOFOCAL (20.000 LUX) PORCELANA -CERÂMICA 01	UND	08	591,27	4.730,13
08	BOMBA A VACUO ATÉ 2HP-CV Característica Física POTÊNCIA – VÁCUO	Especificação 0,5 HP- 400 mmHg	UND	06	268,53	1.611,20
09	BIOMBO Característica Física MATERIAL DE CONFECÇÃO	Especificação AÇO – FERRO PINTADO	UND	31	62,93	1.950,93



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

	RODÍZIO TAMANHO	NÃO POSSUI DUPLO				
10	DESTILADOR DE AGUA Característica Física CAPACIDADE	Especificação MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA	UND	03	123,07	369,20
11	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO Característica Física INSTALAÇÃO MODO DE OPERAÇÃO UNID. DE COMANDO PROGRAMÁVEL FAIXA DE TENSÃO (Kvp)	Especificação COLUNA FIXA ANALÓGICO NÃO POSSUI 01	UND	07	635,73	4.450,13
12	SELADORA Característica Física TIPO APLICAÇÃO CONTROLE DE TEMPERATURA	Especificação MANUAL/ MESA CONVENCIONAL ANALÓGICO	UND	04	123,07	492,27
13	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Característica Física CAPACIDADE POTÊNCIA	Especificação MÍNIMO DE 30 LITROS 1,0 HP	UND	07	489,27	3.424,87
14	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO Característica Física GUIA CONDÍLICA GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET DISTÂNCIA INTERCONDILAR	Especificação PLANA FIXO FIXA	UND	03	225,22	675,65
						30.506,1

LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO À SEREM REALIZADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
15	Nome do Serviço TROCA DO MOTOR DE ASSENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	10	388,93	3.889,33
16	Nome do Serviço TROCA DO MOTOR DE ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	10	305,67	3.056,67
17	Nome do Serviço TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	10	418,53	4.185,33
18	Nome do Serviço TROCA DOS KITS DE MANGUEIRA DA CUSPIDEIRA	UND	10	571,83	5.718,30
19	Nome do Serviço TROCA DO KIT DE MANGUEIRA DO EQUIPO	UND	10	571,53	5.715,33
20	Nome do Serviço TROCA DA LÂMPADA DO FOCO	UND	10	187,03	1.870,33
21	Nome do Serviço TROCA DO ESTOFAMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	10	205,67	2.056,67
22	Nome do Serviço TROCA DA VALVULA DAS CANETAS: de alta rotação	UND	40	170,52	6.820,67
23	Nome do Serviço TROCA DA VAVULA DO SUGADOR	UND	30	170,52	5.115,50
24	Nome do Serviço TROCA DO FILTRO DE AR.	UND	10	170,52	1.705,17
25	Nome do Serviço TROCA DO BICO DO SUGADOR COMPLETO	UND	10	90,16	901,60
26	Nome do Serviço	UND	20	143,47	2.869,33



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

	TROCA DO TERMINAL DAS CANETAS				
27	Nome do Serviço TROCA DA SERINGA TRÍPLICE.	UND	10	123,07	1.230,67
28	Nome do Serviço TROCA DA CARENGEM	UND	10	266,20	2.662,00
29	Nome do Serviço TROCA DOS RODÍZIOS DO MOCHO.	UND	10	88,27	882,67
30	Nome do Serviço TROCA DO ESTOFAMENTO DO ASSENTO DO MOCHO	UND	10	88,27	882,67
31	Nome do Serviço TROCA DO ESTOFAMENTO DO ENCOSTO DO MOCHO	UND	10	204,67	2.046,67
32	Nome do Serviço TROCA DO PISTÃO	UND	10	379,73	3.797,33
33	Nome do Serviço TROCA DO SUPORTE DO ASSENTO DO MOCHO	UND	10	83,80	838,00
34	Nome do Serviço TROCA DO SUPORTE DO ENCOSTO DO MOCHO	UND	10	83,80	838,00
35	Nome do Serviço TROCA DA BASE DOS RODÍZIOS DO MOCHO	UND	10	102,80	1.028,00
36	Nome do Serviço TROCA DO ÓLEO DO COMPRESSOR	UND	10	266,87	2.668,67
37	Nome do Serviço TROCA DO FILTRO DO COMPRESSOR	UND	10	286,60	2.866,00
38	Nome do Serviço TROCA DO PISTÃO DO COMPRESSOR	UND	10	450,13	4.501,33
39	Nome do Serviço TROCA DO ANEL DO PISTÃO DO COMPRESSOR.	UND	10	429,07	4.290,67
40	Nome do Serviço TROCA DO JOGO DE JUNTAS	UND	10	417,53	4.175,33
41	Nome do Serviço TROCA DA CAMISA DO COMPRESSOR.	UND	10	438,57	4.385,67
42	Nome do Serviço TROCA DO ROLAMENTO	UND	10	482,73	4.827,33
43	Nome do Serviço TROCA DA MANGUEIRA DO COMPRESSOR	UND	10	293,05	2.930,53
44	Nome do Serviço TROCA DO PRESOSTATO	UND	10	267,20	2.672,00
45	Nome do Serviço TROCA DOS CONECTORES	UND	10	184,60	1.846,00
46	Nome do Serviço TROCA DA CHAVE MAGNÉTICA	UND	10	419,87	4.198,67
47	Nome do Serviço TROCA DA FIAÇÃO	UND	10	541,27	5.412,67
48	Nome do Serviço TROCA DA BOBINAGEM DO COMPRESSOR	UND	10	520,87	5.208,67
49	Nome do Serviço TROCA DO TANQUE DE AR	UND	10	705,47	7.054,67
50	Nome do Serviço TROCA DA CABEÇA DO COMPRESSOR	UND	10	700,27	7.002,67
51	Nome do Serviço TROCA DO ROLAMENTO DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E PEÇA RETA	UND	40	266,87	10.674,67
52	Nome do Serviço TROCA DO CORPO DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA	UND	40	266,87	10.674,67
53	Nome do Serviço	UND	40	204,67	8.186,67



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

	TROCA DO ACOPLAMENTO DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA				
54	Nome do Serviço TROCA DA PALHETA DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA	UND	40	215,87	8.634,67
55	Nome do Serviço TROCA DA CABEÇA C/TUBOS DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA	UND	40	204,67	8.186,67
56	Nome do Serviço TROCA DA TAMPA	UND	40	186,93	7.477,33
57	Nome do Serviço TROCA DA TRAVA DA ESCOVA	UND	10	129,75	1.297,50
58	Nome do Serviço TROCA DA JUNTA DA CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA	UND	10	129,75	1.297,50
59	Nome do Serviço TROCA DO LED DO FOTOPOLIMERIZADOR	UND	40	275,32	11.012,93
60	Nome do Serviço TROCA DA CARANAGEM DO FOTOPOLIMERIZADOR	UND	40	275,32	11.012,93
61	Nome do Serviço TROCA DA PELÍCULA DO FOTOPOLIMERIZADOR	UND	10	204,67	2.046,67
62	Nome do Serviço TROCA DA FONTE DO POLIMERIZADOR	UND	10	204,67	2.046,67
63	Nome do Serviço TROCA DA PONTEIRA DO FOTOPOLIMERIZADOR	UND	10	106,00	1.060,00
64	Nome do Serviço TROCA DO CHICOTE	UND	10	106,00	1.060,00
65	Nome do Serviço TROCA DO TRANSDUTOR DO PROFY	UND	10	673,87	6.738,67
66	Nome do Serviço TROCA DA PLACA DO PROFY	UND	10	430,47	4.304,67
67	Nome do Serviço TROCA DO TRANFO DO PROFY	UND	10	430,47	4.304,67
68	Nome do Serviço TROCA DOS SUPORTES DO PROFY	UND	10	430,47	4.304,67
69	Nome do Serviço TROCA DOS INSERTOS	UND	10	251,47	2.514,67
70	Nome do Serviço TROCA DA CHAVE DO PROFY	UND	10	246,13	2.461,27
71	Nome do Serviço TROCA DA VALVULA DO PROFY	UND	10	399,83	3.998,33
72	Nome do Serviço TROCA DA VÁLVULA DAS CANETAS baixa rotação	UND	20	399,83	7.996,67
73	Nome do Serviço TROCA DAS CANETAS DE BICARBONATO	UND	10	448,47	4.484,67
74	Nome do Serviço TROCA DOS FUSÍVEIS DO PROFY	UND	10	174,07	1.740,67
75	Nome do Serviço TROCA DO CABEÇOTE DO RAO X	UND	10	1.413,33	14.313,33
76	Nome do Serviço TROCA DA PLACA DO RAO X	UND	10	1.208,33	12.083,33
77	Nome do Serviço TROCA DO DISPARADOR DO RAO X	UND	10	700,27	7.002,67
78	Nome do Serviço TROCA DO CHICOTE DO RAO X	UND	10	316,87	3.168,67
79	Nome do Serviço TROCA DO TRAFO DO RAO X	UND	10	676,53	6.765,33



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

80	Nome do Serviço TROCA DA PLACA DO AUTO CLAVE	UND	10	1.126,00	11.260,00
81	Nome do Serviço TROCA DO TERMOSTATO DO AUTO CLAVE	UND	10	695,73	6.957,33
82	Nome do Serviço TROCA DA VÁLVULA DO AUTO CLAVE	UND	10	695,73	6.957,33
83	Nome do Serviço TROCA DO SELO DO AUTO CLAVE	UND	10	695,73	6.957,33
84	Nome do Serviço TROCA DA JUNTA DO AUTO CLAVE	UND	10	695,73	6.957,33
85	Nome do Serviço TROCA DO CHICOTE DO AUTO CLAVE	UND	10	688,33	6.883,33
86	Nome do Serviço TROCA DA RESISTÊNCIA DO AUTO CLAVE	UND	10	902,60	9.026,00
87	Nome do Serviço TROCA DA CUBA DO AUTOCLAVE	UND	10	1.125,33	11.253,33
88	Nome do Serviço TROCA DA CARENAGEM DO AUTO CLAVE	UND	10	1.142,07	11.420,67
89	Nome do Serviço TROCA DA RESISTÊNCIA DA DESTILADORA	UND	10	452,13	4.521,33
90	Nome do Serviço TROCA DO TANQUE DA DESTILADORA	UND	10	572,67	5.726,67
91	Nome do Serviço TROCA DO COOLER DA DESTILADORA	UND	10	572,67	5.726,67
92	Nome do Serviço TROCA DA CARENAGEM DA DESTILADORA	UND	10	623,53	6.235,33
TOTAL:					392.884,94



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Processo Administrativo nº 9/2019-010 SEMSA

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 456127

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2019.

No dia xx de xxxxxx de 20xx, o Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, situado na Av. Barão do Guajará, s/nº, Castanheira – Vigia de Nazaré-Pa, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.672.396/0001-30, representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 010/2019-SEMSA, RESOLVE registrar o preço ofertado para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE DOS (PSF'S E UBS'S DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ,** conforme quadro a seguir:

LOTE I - SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Particip.	Total Registrado e Limite por adesão Por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
01	Nome do Equipamento AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS Característica Física MODO DE OPERAÇÃO CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO CAPACIDADE ANALOGICA AÇO INOXIDÁVEL 75 LITROS	24	12	48	XXX

36



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

02	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Característica Física MODO DE OPERAÇÃO TIPO	DIGITAL CAPSULAR	06	03	12	XXX
03	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Característica Física TIPO	HALÓGENO, RESOLVER SEM RADIÔMETRO	06	03	12	XXX
04	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Característica Física JATO DE BICARBONATO INTEGRADO MODO DE OPERAÇÃO CANETA-TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	NÃO POSSUI ANALÓGICO POSSUI	07	03	14	XXX
05	NEGATOSCOPIO Característica Física MATERIAL DE CONFECÇÃO TIPO	AÇO – FERRO PINTADO MESA – 1 CORPO	18	09	36	XXX
06	JATO DE BICARBONATO Característica Física BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE CANETA DESUMIDICADOR FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA	POSSUI AUTOCLAVAV EL POSSUI POSSUI	04	02	08	XXX
07	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO – SUGADOR – REFLETOR) Característica Física TERMINAIS CABECEIRA COMANDO UNIDADE AUXILIAR EQUIPO REFLETOR CUBA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	03 ARTICULADA BASE (BOTÃO) 1 PONTA ACOPLADO MANUAL MONOFOCAL (20.000 LUX) PORCELANA - CERÂMICA 01	08	04	08	XXX
08	BOMBA A VÁCUO ATÉ 2HP-CV Característica Física POTÊNCIA – VÁCUO	Especificação 0,5 HP- 400 mmHg	06	03	12	XXX
09	BIOMBO Característica Física MATERIAL DE CONFECÇÃO RÓDIZIO TAMANHO	Especificação AÇO – FERRO PINTADO NÃO POSSUI DUPLO	31	15	62	XXX
10	DESTILADOR DE ÁGUA Característica Física CAPACIDADE	Especificação MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA	03	01	06	XXX
11	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO Característica Física INSTALAÇÃO	Especificação COLUNA FIXA	07	03	14	XXX

37



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

	MODO DE OPERAÇÃO UNID. DE COMANDO PROGRAMÁVEL FAIXA DE TENSÃO (Kvp)	ANALÓGICO NÃO POSSUI 01				
12	SELADORA Característica Física TIPO APLICAÇÃO CONTROLE DE TEMPERATURA	Especificação MANUAL/ MES A CONVENCION AL ANALÓGICO	04	02	08	XXX
13	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Característica Física CAPACIDADE POTÊNCIA	Especificação MÍNIMO DE 30 LITROS 1,0 HP	07	03	14	XXX
14	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO Característica Física GUIA CONDÍLICA GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET DISTÂNCIA INTERCONDILAR	Especificação PLANA FIXO FIXA	03	01	06	XXX

LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO À SEREM REALIZADOS.

15	Nome do Serviço TROCA DO MOTOR DE ASSENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	10	05	20	XXX
16	Nome do Serviço TROCA DO MOTOR DE ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	10	05	20	XXX
17	Nome do Serviço TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	10	05	20	XXX
18	Nome do Serviço TROCA DOS KITS DE MANGUEIRA DA CUSPIDEIRA	10	05	20	XXX
19	Nome do Serviço TROCA DO KIT DE MANGUEIRA DO EQUIPO	10	05	20	XXX
20	Nome do Serviço TROCA DA LÂMPADA DO FOCO	10	05	20	XXX
21	Nome do Serviço TROCA DO ESTOFAMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	10	05	20	XXX
22	Nome do Serviço TROCA DA VALVULA DAS CANETAS: de alta rotação	40	20	80	XXX
23	Nome do Serviço TROCA DA VAVULA DO SUGADOR	30	15	60	XXX
24	Nome do Serviço TROCA DO FILTRO DE AR.	10	05	20	XXX
25	Nome do Serviço TROCA DO BICO DO SUGADOR COMPLETO	10	05	20	XXX
26	Nome do Serviço TROCA DO TERMINAL DAS CANETAS	20	10	40	XXX
27	Nome do Serviço TROCA DA SERINGA TRÍPLICE.	10	05	20	XXX
28	Nome do Serviço TROCA DA CARENGEM	10	05	20	XXX
29	Nome do Serviço TROCA DOS RODIZIOS DO MOCHO.	10	05	20	XXX
30	Nome do Serviço TROCA DO ESTOFAMENTO DO ASSENTO DO MOCHO	10	05	20	XXX
31	Nome do Serviço	10	05	20	XXX

38



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

	TROCA DO ESTOFAMENTO DO ENCOSTO DO MOCHO				
32	Nome do Serviço TROCA DO PISTÃO	10	05	20	XXX
33	Nome do Serviço TROCA DO SUPORTE DO ASSENTO DO MOCHO	10	05	20	XXX
34	Nome do Serviço TROCA DO SUPORTE DO ENCOSTO DO MOCHO	10	05	20	XXX
35	Nome do Serviço TROCA DA BASE DOS RODÍZIOS DO MOCHO	10	05	20	XXX
36	Nome do Serviço TROCA DO ÓLEO DO COMPRESSOR	10	05	20	XXX
37	Nome do Serviço TROCA DO FILTRO DO COMPRESSOR	10	05	20	XXX
38	Nome do Serviço TROCA DO PISTÃO DO COMPRESSOR	10	05	20	XXX
39	Nome do Serviço TROCA DO ANEL DO PISTÃO DO COMPRESSOR.	10	05	20	XXX
40	Nome do Serviço TROCA DO JOGO DE JUNTAS	10	05	20	XXX
41	Nome do Serviço TROCA DA CAMISA DO COMPRESSOR.	10	05	20	XXX
42	Nome do Serviço TROCA DO ROLAMENTO	10	05	20	XXX
43	Nome do Serviço TROCA DA MANGUEIRA DO COMPRESSOR	10	05	20	XXX
44	Nome do Serviço TROCA DO PRESOSTATO	10	05	20	XXX
45	Nome do Serviço TROCA DOS CONECTORES	10	05	20	XXX
46	Nome do Serviço TROCA DA CHAVE MAGNÉTICA	10	05	20	XXX
47	Nome do Serviço TROCA DA FIAÇÃO	10	05	20	XXX
48	Nome do Serviço TROCA DA BOBINAGEM DO COMPRESSOR	10	05	20	XXX
49	Nome do Serviço TROCA DO TANQUE DE AR	10	05	20	XXX
50	Nome do Serviço TROCA DA CABEÇA DO COMPRESSOR	10	05	20	XXX
51	Nome do Serviço TROCA DO ROLAMENTO DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E PEÇA RETA	40	20	80	XXX
52	Nome do Serviço TROCA DO CORPO DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA	40	20	80	XXX
53	Nome do Serviço TROCA DO ACOPLAMENTO DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA	40	20	80	XXX
54	Nome do Serviço TROCA DA PALHETA DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA	40	20	80	XXX
55	Nome do Serviço TROCA DA CABEÇA C/TUBOS DAS CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA	40	20	80	XXX
56	Nome do Serviço TROCA DA TAMPA	40	20	80	XXX
57	Nome do Serviço TROCA DA TRAVA DA ESCOVA	10	05	20	XXX
58	Nome do Serviço	10	05	20	XXX



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

	TROCA DA JUNTA DA CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA				
59	Nome do Serviço TROCA DO LED DO FOTOPOLIMERIZADOR	40	20	80	XXX
60	Nome do Serviço TROCA DA CARANAGEM DO FOTOPOLIMERIZADOR	40	20	80	XXX
61	Nome do Serviço TROCA DA PELÍCULA DO FOTOPOLIMERIZADOR	10	05	20	XXX
62	Nome do Serviço TROCA DA FONTE DO POLIMERIZADOR	10	05	20	XXX
63	Nome do Serviço TROCA DA PONTEIRA DO FOTOPOLIMERIZADOR	10	05	20	XXX
64	Nome do Serviço TROCA DO CHICOTE	10	05	20	XXX
65	Nome do Serviço TROCA DO TRANSDUTOR DO PROFY	10	05	20	XXX
66	Nome do Serviço TROCA DA PLACA DO PROFY	10	05	20	XXX
67	Nome do Serviço TROCA DO TRANFO DO PROFY	10	05	20	XXX
68	Nome do Serviço TROCA DOS SUPORTES DO PROFY	10	05	20	XXX
69	Nome do Serviço TROCA DOS INSERTOS	10	05	20	XXX
70	Nome do Serviço TROCA DA CHAVE DO PROFY	10	05	20	XXX
71	Nome do Serviço TROCA DA VALVULA DO PROFY	10	05	20	XXX
72	Nome do Serviço TROCA DA VÁLVULA DAS CANETAS baixa rotação	20	10	40	XXX
73	Nome do Serviço TROCA DAS CANETAS DE BICARBONATO	10	05	20	XXX
74	Nome do Serviço TROCA DOS FUSÍVEIS DO PROFY	10	05	20	XXX
75	Nome do Serviço TROCA DO CABEÇOTE DO RAO X	10	05	20	XXX
76	Nome do Serviço TROCA DA PLACA DO RAO X	10	05	20	XXX
77	Nome do Serviço TROCA DO DISPARADOR DO RAO X	10	05	20	XXX
78	Nome do Serviço TROCA DO CHICOTE DO RAO X	10	05	20	XXX
79	Nome do Serviço TROCA DO TRAFO DO RAO X	10	05	20	XXX
80	Nome do Serviço TROCA DA PLACA DO AUTO CLAVE	10	05	20	XXX
81	Nome do Serviço TROCA DO TERMOSTATO DO AUTO CLAVE	10	05	20	XXX
82	Nome do Serviço TROCA DA VÁLVULA DO AUTO CLAVE	10	05	20	XXX
83	Nome do Serviço TROCA DO SELO DO AUTO CLAVE	10	05	20	XXX
84	Nome do Serviço TROCA DA JUNTA DO AUTO CLAVE	10	05	20	XXX
85	Nome do Serviço TROCA DO CHICOTE DO AUTO CLAVE	10	05	20	XXX
86	Nome do Serviço TROCA DA RESISTÊNCIA DO AUTO CLAVE	10	05	20	XXX
87	Nome do Serviço TROCA DA CUBA DO AUTOCLAVE	10	05	20	XXX



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

88	Nome do Serviço TROCA DA CARENAGEM DO AUTO CLAVE	10	05	20	XXX
89	Nome do Serviço TROCA DA RESISTÊNCIA DA DESTILADORA	10	05	20	XXX
90	Nome do Serviço TROCA DO TANQUE DA DESTILADORA	10	05	20	XXX
91	Nome do Serviço TROCA DO COOLER DA DESTILADORA	10	05	20	XXX
92	Nome do Serviço TROCA DA CARENAGEM DA DESTILADORA	10	05	20	XXX

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema COMPRASNET – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os serviços de instalação e manutenção acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou Entidades não participantes que porventura se interessarem na adesão desta, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações relativas a Sistema de Registro de Preços.

Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2019-SEMSA, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré e do Fornecedor Beneficiário.

Vigia de Nazaré-Pa, ____ de ____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Autoridade da SEMSA competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA
_____ VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EVENTUAL INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS E MATERIAL
PERMANENTE DOS (PSF'S E UBS'S DA
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ.

CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.672.396/0001-30, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação prefeita] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 9/2019-010 (Pregão Eletrônico SRP 010/2019-SEMSA), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE DOS (PSF'S E UBS'S DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____.(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, da **Atividade** xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto do Termo de referência será realizado conforme abaixo:

a) O objeto do Termo de Referência será prestado, mediante solicitação da Secretaria de Saúde-SEMSA que está localizado na **Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal de Vigia de Nazaré), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA;**

b) O prazo para a realização dos serviços, será em até **02 dias corridos**, após recebimento da nota de empenho;

2. A **garantia dos serviços e peças substituídas**, deverá ser de no mínimo 180 (dias), contados a partir da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

3. A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos previstos nas ordens de serviço fornecidas pela CONTRATANTE, para a realização dos serviços:

4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, deve:

2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE DOS (CENTROS DE SAÚDE, PSF'S, USF'S e UBS'S)**, sem que se verifiquem



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços prestados;

2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

2.6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

2.6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

2.6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

3. A CONTRATANTE deve:

3.1. Expedir a ordem de fornecimento;

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

3.3. Fiscalizar os serviços no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

3.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.5. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. O **CONTRATADO** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

4.2. O **CONTRATADO** deverá comparecer periodicamente (uma vez por mês) no município para prestar a manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos do município;

4.3. O **CONTRATADO** será o única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causado a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.4. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

4.5. Utilizar material de primeira qualidade para realização dos serviços objeto do Termo de Referência, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

4.6. Executar os serviços de manutenção preventiva mensalmente, em dia previamente combinado com o fiscal do contrato, constando de revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, e troca de peças em geral.

4.7. Executar os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos solicitados pela contratante, realizando reparos ou substituindo as peças defeituosas por novas unidades sempre que necessário ou mediante solicitação do contratante, no prazo de até 02 (dois) dias da data da Ordem de Fornecimento.

4.8. Arcar com as despesas de transporte e deslocamento dos equipamentos e seus componentes, caso seja necessário e autorizado pela contratante.

4.9. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato.

4.10. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos odontológicos, utilizando ferramentas recomendadas pelos mesmos.

4.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a relação de técnicos habilitados, constantes de seu quadro permanente, para a execução dos serviços, apresentando nesta ocasião a comprovação de sua habilitação;

4.12. Caso o(s) técnicos designado(s) para realizar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva não sejam quaisquer daqueles indicados na relação supracitada, a CONTRATADA deverá, antes de iniciar a execução do serviço, apresentar a comprovação de habilitação para o exercício da atividade.

4.13. A contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.

4.14. Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Fiscalizar os serviços no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

2. A empresa vencedora deverá entregar os serviços prestados acompanhados de nota fiscal referente ao fornecimento dos serviços realizados.

3. Após conferência pela área competente, será atestado o recebimento dos serviços prestados e a nota fiscal/fatura receberá o devido aceite e será liberada para pagamento, desde que atendidas



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

todas as condições pactuadas.

4. Todos os serviços prestados no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

5. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços contratados foram realizados em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

6. A CONTRATADA deverá efetuar de imediato o reparo nos serviços, a contar do recebimento da solicitação.

7. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e designará servidor (es) para administrar / Fiscalizar, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega dos serviços pela empresa fornecedora;

2. Durante a vigência deste contrato, a realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo senhor **Igor Barbosa Gomes, CPF: 971.973.002-15**, funcionário designado fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto do Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4. Entregar os serviços nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;

5. Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e 5450/2005 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2019, constante do processo 9/2019-010 SEMSA, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para efeitos de recebimento definitivo, a **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE DOS (CENTROS DE SAÚDE, PSF'S, USF'S e UBS'S)**, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. Apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

- 1.2. Fraudar a execução do contrato;
 - 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
 - 1.5. Fizer declaração falsa.
2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:
- 3.1. **Advertência**;
 - 3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, por prazo não superior a dois anos;
 - 3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
- 4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 02 (dois) dias corridos.
5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.
- 5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 02 (dois) dias corridos.
6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado.
7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

3. A supressão dos serviços registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-Pa, em [data].

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 –

CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-010 SEMSA)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 010/2019)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: